**Anexo VII – Governança, Implantação, Transição Operacional e Gestão da Solução**

**1. Objetivo**

1.1. O presente Anexo estabelece os requisitos mínimos aplicáveis à implantação da solução, à transição operacional, à governança da execução contratual, à gestão de mudanças, ao acompanhamento da prestação dos serviços e aos procedimentos de encerramento contratual relacionados à solução integrada de emissão de documentos de registro migratório e da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Federal.

1.2. Os requisitos aqui definidos têm por finalidade assegurar a continuidade operacional dos serviços, a adequada coordenação entre as partes envolvidas, a mitigação de riscos operacionais, a transferência de conhecimento, a evolução controlada da solução e o acompanhamento sistemático da execução contratual durante toda a vigência do contrato.

1.3. Este Anexo complementa os requisitos estabelecidos nos demais anexos do Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura operacional, às integrações sistêmicas, aos níveis de serviço e aos requisitos técnicos da solução.

**2. Princípios Gerais**

2.1. A implantação, operação e evolução da solução deverão observar os princípios da continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa, interoperabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade, disponibilidade, transparência, cooperação institucional e gestão orientada por resultados.

2.2. As atividades relacionadas à implantação, transição operacional, operação assistida, gestão da solução e encerramento contratual deverão ser executadas de forma a minimizar impactos sobre as atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, preservando a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

2.3. A CONTRATADA deverá atuar de forma colaborativa com a Polícia Federal durante toda a vigência contratual, promovendo as ações necessárias à adequada execução dos serviços, à resolução de problemas operacionais e ao aprimoramento contínuo da solução, observados os requisitos técnicos, os níveis de serviço e os limites do objeto contratado.

2.4. A Polícia Federal poderá definir procedimentos complementares de governança, comunicação, homologação, acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e as condições contratuais aplicáveis.

**3. Implantação da Solução**

3.1. A implantação da solução compreenderá o conjunto de atividades necessárias à disponibilização dos serviços contratados em condições adequadas de operação, observados os requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos pela Polícia Federal.

3.2. A implantação deverá contemplar, no mínimo:

a) disponibilização dos componentes de software necessários à operação da solução;
b) disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos previstos na contratação;
c) implementação das integrações necessárias ao funcionamento da solução;
d) parametrização dos ambientes operacionais;
e) realização dos testes necessários à validação da solução;
f) capacitação dos usuários e equipes técnicas envolvidas;
g) execução das atividades de homologação previstas neste Anexo; e
h) demais atividades necessárias à entrada em operação da solução.

3.3. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de implantação relacionadas aos componentes sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes estabelecidas pela Polícia Federal.

**3.4. Plano de Implantação**

3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Polícia Federal Plano de Implantação contendo, no mínimo:

a) cronograma executivo das atividades;
b) marcos de implantação;
c) identificação das equipes responsáveis;
d) dependências técnicas e operacionais;

e) riscos identificados e respectivas medidas mitigadoras;
f) plano de comunicação entre as partes;
g) procedimentos de contingência aplicáveis à implantação; e
h) demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

3.4.2. O Plano de Implantação deverá ser submetido à aprovação da Polícia Federal antes do início das atividades de implantação.

3.4.3. Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão ser incorporados pela CONTRATADA antes do início da execução das atividades correspondentes.

3.4.4. A CONTRATADA deverá acompanhar a execução do Plano de Implantação, mantendo atualizadas as informações relativas ao cumprimento dos marcos previstos, aos riscos identificados e às medidas necessárias ao tratamento de eventuais desvios.

3.4.5. O Plano de Implantação deverá contemplar, de forma integrada, as atividades de elaboração e aprovação dos Projetos Gráficos Matriz, preparação dos ambientes operacionais, instalação e configuração dos equipamentos, implementação das integrações sistêmicas, realização dos testes, homologação dos componentes e transição operacional, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as dependências técnicas entre as atividades.

**3.5. Preparação dos Ambientes**

3.5.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias à preparação dos ambientes operacionais abrangidos pela contratação, observadas as definições estabelecidas pela Polícia Federal e as responsabilidades atribuídas a cada parte.

3.5.2. As atividades poderão compreender, conforme aplicável:

a) instalação e configuração de equipamentos;
b) instalação e configuração de componentes de software;
c) configuração de integrações sistêmicas;
d) validação de conectividade;
e) parametrização dos ambientes operacionais;
f) realização de testes preliminares; e
g) demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da solução.

3.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os componentes sob sua responsabilidade estejam aptos à realização dos testes de homologação.

**3.6. Homologação**

3.6.1. A homologação da solução consiste na verificação formal da conformidade dos componentes disponibilizados com os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência, previamente à liberação da operação assistida ou à entrada em operação, conforme aplicável.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos, a equipe e a documentação necessários à execução das atividades de homologação, que compreenderão, no mínimo:

a) testes de integração de sistemas e equipamentos;
b) validação de funcionalidades;
c) execução de simulações de processos críticos;
d) verificação da conformidade com os requisitos de segurança da informação;
e) testes de contingência e recuperação de falhas;
f) validação dos modelos documentais, dos respectivos Projetos Gráficos Matriz e dos elementos de segurança, observadas as análises técnico-periciais realizadas pela Polícia Federal, quando aplicáveis;
g) registros formais das evidências e resultados obtidos.

3.6.3. A Polícia Federal realizará a análise dos resultados da homologação e poderá solicitar a correção das não conformidades identificadas antes da liberação da operação.

3.6.4. As não conformidades identificadas durante a homologação deverão ser registradas, com indicação dos componentes afetados, das providências corretivas adotadas e dos resultados das verificações posteriores.

3.6.5. A liberação da solução para operação dependerá de homologação formal pela Polícia Federal, observados os requisitos técnicos e operacionais aplicáveis.

**3.7. Operação Assistida**

3.7.1. Após a homologação da solução, a Polícia Federal poderá determinar a realização de período de operação assistida destinado ao acompanhamento intensivo de seu funcionamento em ambiente operacional.

3.7.2. Durante a operação assistida, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para acompanhamento da operação, tratamento de ocorrências, correção de falhas e realização dos ajustes necessários ao adequado funcionamento da solução.

3.7.3. A operação assistida poderá compreender, conforme aplicável:

a) monitoramento ampliado dos componentes da solução;
b) acompanhamento dos procedimentos executados pelas unidades da Polícia Federal;
c) tratamento prioritário de incidentes e ocorrências operacionais;
d) validação do desempenho da solução em ambiente produtivo;
e) acompanhamento dos processos de integração entre os sistemas envolvidos; e
f) demais atividades necessárias à estabilização da solução.

3.7.4. A duração, a abrangência e os critérios de encerramento da operação assistida serão definidos pela Polícia Federal, considerando as características da implantação, a complexidade da solução e as condições contratuais aplicáveis.

3.7.5. O encerramento da operação assistida deverá ser formalmente registrado, considerando as ocorrências identificadas, as providências adotadas e as condições de estabilidade operacional verificadas.

**4. Transição Operacional**

4.1. A transição operacional compreenderá o conjunto de atividades necessárias à transferência ordenada da execução dos serviços atualmente prestados para a solução objeto desta contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de registro migratório e identificação funcional, a preservação das informações, a integridade dos processos e a adequada preparação das equipes envolvidas.

4.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades de transição sob sua responsabilidade, em articulação com a Polícia Federal e observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração, contemplando, no mínimo:

a) disponibilização da documentação técnica, dos procedimentos operacionais e dos manuais de utilização dos componentes da solução contratada;
b) treinamento e capacitação das equipes da Polícia Federal, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
c) apoio à migração, à transferência ou à disponibilização de dados e informações necessários à continuidade operacional, quando aplicável e observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte;
d) disponibilização de suporte técnico para tratamento de problemas decorrentes da implantação e da transição;
e) definição de pontos de contato e canais de comunicação com a Polícia Federal;
f) registro das atividades executadas, das ocorrências identificadas e das providências adotadas durante a transição; e
g) demais medidas necessárias à continuidade operacional dos serviços, observados os limites do objeto contratado.

4.3. As atividades de transição deverão ser planejadas e executadas de forma coordenada com a Polícia Federal, considerando a necessidade de continuidade da operação vigente até que os componentes correspondentes da nova solução estejam homologados e aptos à entrada em funcionamento.

4.4. A entrada em operação da nova solução deverá observar os procedimentos de homologação previstos no item 3 deste Anexo e as condições de liberação estabelecidas pela Polícia Federal.

4.5. Durante a transição operacional, a CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento adequado dos componentes da nova solução que estiverem sob sua responsabilidade e tenham sido liberados para operação, adotando as medidas necessárias à prevenção e ao tratamento de interrupções que possam comprometer os serviços públicos abrangidos pela contratação.

4.6. O prazo de transição contratual observará o disposto no item 5.8 do Termo de Referência, inclusive quanto às condições aplicáveis à sua eventual prorrogação.

4.7. A conclusão da transição operacional deverá ser formalmente registrada pela Polícia Federal, considerando o cumprimento das atividades previstas, a disponibilidade dos

componentes necessários à execução dos serviços e as condições de continuidade operacional verificadas.

**5. Governança e Gestão da Solução**

5.1. A execução contratual deverá observar mecanismos de governança destinados a assegurar o adequado acompanhamento dos serviços prestados, o monitoramento dos níveis de serviço, a gestão de riscos operacionais, a evolução controlada da solução e a comunicação entre as partes.

5.2. Os mecanismos de governança deverão permitir a identificação tempestiva de problemas operacionais, a adoção de medidas corretivas e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados, observados os limites do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários ao acompanhamento da execução contratual, observadas as diretrizes estabelecidas pela Polícia Federal.

**5.4. Estrutura de Governança**

5.4.1. A governança da solução compreenderá a atuação coordenada da Polícia Federal e da CONTRATADA para acompanhamento da execução contratual, tratamento de incidentes, gestão de mudanças e monitoramento dos serviços.

5.4.2. A Polícia Federal designará os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.4.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente os representantes responsáveis pela gestão e pelo acompanhamento da solução, incluindo, no mínimo:

a) representante responsável pela gestão contratual da CONTRATADA;
b) responsável técnico;
c) responsável operacional; e
d) responsáveis pelos canais de atendimento e suporte.

5.4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações de contato dos profissionais designados durante toda a vigência contratual.

**5.5. Comunicação entre as Partes**

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação com a Polícia Federal para tratamento das demandas relacionadas à execução contratual, observados os horários e as condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.2. As comunicações poderão ocorrer por meio de sistemas corporativos, correio eletrônico, ferramentas de atendimento, reuniões de acompanhamento ou outros meios definidos pela Administração.

5.5.3. As partes deverão adotar mecanismos que permitam o registro das comunicações relevantes para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

**5.6. Reuniões de Acompanhamento**

5.6.1. Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Polícia Federal e a CONTRATADA para acompanhamento da execução contratual.

5.6.2. As reuniões poderão abordar, entre outros temas:

a) desempenho da solução;
b) indicadores de níveis de serviço;
c) ocorrências operacionais relevantes;
d) riscos identificados;
e) ações corretivas em andamento;
f) propostas de melhoria;
g) planejamento de atividades futuras; e
h) outros assuntos relacionados à execução contratual.

5.6.3. A Polícia Federal poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que considerar necessário ao adequado acompanhamento dos serviços.

**5.7. Relatórios Gerenciais**

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e os relatórios necessários ao acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições relativas aos relatórios operacionais e à fiscalização estabelecidas no Anexo VI.

5.7.2. Os relatórios poderão contemplar, conforme aplicável:

a) indicadores de desempenho;

b) estatísticas operacionais;
c) registros de incidentes;
d) informações sobre chamados técnicos;
e) informações relativas aos níveis de serviço;
f) registros de indisponibilidades;
g) dados relacionados ao processamento documental; e
h) demais informações necessárias à fiscalização contratual, observados os limites do objeto contratado.

5.7.3. Os formatos e mecanismos de disponibilização dos relatórios poderão ser definidos pela Administração durante a execução contratual, respeitada a periodicidade mínima estabelecida no Anexo VI.

5.7.4. As informações previstas neste item poderão ser consolidadas nos relatórios mensais de desempenho exigidos pelo Anexo VI, sem necessidade de elaboração de documentos distintos quando o conteúdo apresentado for suficiente ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

**5.8. Gestão de Riscos Operacionais**

5.8.1. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos destinados à identificação, comunicação e mitigação dos riscos relacionados à execução dos serviços.

5.8.2. Sempre que identificados riscos relevantes capazes de comprometer a continuidade dos serviços, a segurança das informações, os níveis de serviço ou os objetivos da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Polícia Federal e propor medidas mitigadoras compatíveis com a situação identificada.

5.8.3. A adoção de medidas mitigadoras não afasta as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

**5.9. Gestão de Incidentes**

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos destinados ao tratamento de incidentes que possam afetar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, desempenho ou segurança da solução.

5.9.2. Os incidentes deverão ser registrados, classificados, tratados e acompanhados até sua resolução, observados os critérios de criticidade, os prazos de atendimento e os níveis de serviço estabelecidos no Anexo VI.

5.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações sobre os incidentes registrados sempre que solicitado pela Polícia Federal, sem prejuízo das obrigações de comunicação de incidentes relevantes e de apresentação dos relatórios periódicos previstos no Anexo VI.

**5.10. Evolução da Solução**

5.10.1. A solução deverá permitir evolução tecnológica durante toda a vigência contratual, observados os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5.10.2. A Polícia Federal poderá solicitar adaptações, atualizações, melhorias ou adequações decorrentes de:

a) alterações normativas;
b) evolução tecnológica;
c) modernização dos sistemas corporativos;
d) alterações nos processos de negócio;
e) novos requisitos de segurança; ou
f) necessidades operacionais supervenientes.

5.10.3. As implementações decorrentes dessas evoluções deverão observar os limites do objeto contratado, as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

5.10.4. As atualizações necessárias à manutenção da operacionalidade, segurança, compatibilidade e interoperabilidade da solução deverão preservar as funcionalidades contratadas e os níveis de serviço estabelecidos, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

**6. Capacitação e Transferência de Conhecimento**

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários à capacitação dos usuários, administradores e equipes técnicas da Polícia Federal envolvidos na utilização, administração, fiscalização e acompanhamento da solução.

6.2. As atividades de capacitação deverão ser compatíveis com os perfis dos usuários e contemplar os componentes da solução efetivamente utilizados por cada grupo de participantes.

6.3. As ações de capacitação poderão ser realizadas de forma presencial, remota, síncrona, assíncrona ou por meio de combinação dessas modalidades, observadas as diretrizes estabelecidas pela Polícia Federal e as condições previstas no Termo de Referência.

6.4. A capacitação deverá contemplar, conforme aplicável:

a) utilização dos equipamentos disponibilizados no âmbito da contratação;
b) utilização dos componentes de software da solução;
c) procedimentos operacionais relacionados aos processos de identificação abrangidos pela contratação;
d) utilização dos mecanismos de consulta, monitoramento e acompanhamento operacional;
e) utilização dos mecanismos de validação eletrônica e representações digitais;
f) procedimentos de contingência operacional; e
g) demais funcionalidades necessárias à adequada utilização da solução.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio compatível com as funcionalidades da solução, incluindo, quando aplicável:

a) manuais de usuário;
b) guias operacionais;
c) documentação técnica;
d) vídeos instrucionais;
e) bases de conhecimento; e
f) demais materiais necessários à adequada utilização da solução.

6.6. Os materiais de apoio deverão ser mantidos atualizados pela CONTRATADA, sempre que alterações relevantes nas funcionalidades ou nos procedimentos operacionais tornarem necessária sua revisão.

6.7. A CONTRATADA deverá manter registros das ações de capacitação realizadas, contendo, conforme aplicável, a identificação dos conteúdos abordados, a modalidade

utilizada, as datas de realização e os participantes ou unidades contempladas, disponibilizando essas informações à Polícia Federal quando solicitadas.

6.8. A Polícia Federal poderá solicitar ações complementares de capacitação sempre que houver alterações relevantes na solução, nos processos operacionais ou nos procedimentos adotados durante a execução contratual, observados os limites do objeto contratado.

**6.9. Transferência de Conhecimento**

6.9.1. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos destinados à transferência de conhecimento para a Polícia Federal durante toda a vigência contratual.

6.9.2. A transferência de conhecimento deverá contemplar as informações necessárias à utilização, administração, fiscalização, monitoramento e acompanhamento da solução, observadas as limitações decorrentes de direitos de propriedade intelectual, sigilo comercial e demais restrições legalmente aplicáveis.

6.9.3. Sempre que solicitado pela Polícia Federal, a CONTRATADA deverá disponibilizar orientações técnicas relacionadas à operação da solução, aos procedimentos de suporte, aos mecanismos de integração e às demais funcionalidades abrangidas pela contratação.

6.9.4. As atividades de transferência de conhecimento deverão contribuir para a continuidade operacional dos serviços e para a adequada execução dos procedimentos de transição e encerramento contratual previstos neste Anexo.

**7. Gestão de Mudanças**

7.1. As alterações técnicas e operacionais da solução deverão ser realizadas de forma planejada e controlada durante toda a vigência contratual, visando à preservação da continuidade dos serviços, da segurança da informação e da compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. As solicitações de alteração poderão decorrer, entre outros fatores, de:

a) alterações normativas;
b) alterações tecnológicas;
c) evolução dos sistemas corporativos da Polícia Federal;
d) alterações dos processos de negócio;

e) necessidades operacionais supervenientes;
f) adequações relacionadas à segurança da informação; ou
g) outras situações justificadas pela Administração, observados os limites do objeto contratado.

7.3. As mudanças que possam afetar o funcionamento da solução deverão ser previamente avaliadas quanto aos seus impactos técnicos, operacionais e de segurança, bem como quanto à necessidade de realização de testes, homologação e adoção de medidas de contingência.

7.4. A CONTRATADA deverá manter registros das mudanças implementadas nos componentes sob sua responsabilidade, contendo, conforme aplicável, a identificação da alteração, sua justificativa, os componentes afetados, os resultados dos testes realizados e a data de entrada em operação.

7.5. As mudanças implementadas deverão preservar a continuidade operacional dos serviços e a compatibilidade com os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Quando aplicável, as alterações deverão ser submetidas aos procedimentos de homologação definidos pela Polícia Federal antes de sua entrada em produção.

7.7. A implementação de mudanças não deverá comprometer os níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias à prevenção e à mitigação dos impactos decorrentes das alterações sob sua responsabilidade.

7.8. As mudanças que impliquem alteração do objeto, dos encargos contratuais ou das condições econômico-financeiras da contratação deverão observar os procedimentos e requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais, não podendo ser implementadas exclusivamente com fundamento nos mecanismos de gestão de mudanças previstos neste Anexo.

**8. Encerramento Contratual e Transição Final**

8.1. Ao término da vigência contratual, ou em outra hipótese legal de encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá executar as atividades de encerramento e de

transição final sob sua responsabilidade, de forma a contribuir para a continuidade dos serviços e assegurar a preservação das informações relacionadas à execução contratual.

8.2. O encerramento contratual deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da preservação e integridade dos dados, da segurança da informação, da cooperação entre as partes e da mitigação dos riscos operacionais.

8.3. As atividades de transição final deverão ser planejadas e executadas em articulação com a Polícia Federal, observadas as condições contratuais, as responsabilidades atribuídas a cada parte e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o suporte necessário às atividades de transição definidas pela Polícia Federal, observados os limites do objeto contratado e as disposições legais aplicáveis.

**8.5. Entrega de Informações e Documentação**

8.5.1. Por ocasião do encerramento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Polícia Federal, de forma organizada e em condições adequadas de utilização, as informações, os registros e os documentos relacionados à execução contratual que sejam necessários à continuidade dos serviços, observadas as responsabilidades e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.2. Deverão ser disponibilizados, conforme aplicável:

a) documentação técnica atualizada;
b) registros operacionais;
c) históricos de eventos;
d) informações relativas à execução dos serviços;
e) relatórios gerenciais;
f) inventários dos componentes disponibilizados; e
g) demais informações necessárias à continuidade operacional da solução, observados os limites do objeto contratado.

8.5.3. A disponibilização das informações deverá preservar sua integridade, rastreabilidade e segurança, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

8.5.4. A Polícia Federal poderá solicitar esclarecimentos e complementações necessários à verificação da integridade e da suficiência das informações disponibilizadas, desde que relacionados às obrigações contratuais da CONTRATADA.

**8.6. Apoio à Transição**

8.6.1. A CONTRATADA deverá colaborar com a Polícia Federal nas atividades de transição final necessárias à continuidade dos serviços.

8.6.2. O apoio à transição poderá contemplar, conforme aplicável:

a) esclarecimentos técnicos;
b) orientações operacionais;
c) transferência de conhecimento;
d) disponibilização de informações relacionadas à execução contratual;
e) apoio à migração ou transferência de dados, quando aplicável; e
f) demais atividades necessárias à continuidade operacional dos serviços, observados os limites do objeto contratado.

8.6.3. A CONTRATADA deverá cooperar com a Polícia Federal e, quando aplicável, com eventual contratada sucessora, mediante coordenação da Administração, visando assegurar a continuidade operacional dos serviços e a adequada transferência das informações necessárias à transição contratual.

8.6.4. As atividades de apoio à transição deverão observar as condições contratuais, as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e à preservação de informações protegidas por sigilo.

**8.7. Destinação de Documentos e Materiais de Segurança**

8.7.1. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos definidos pela Polícia Federal para recolhimento, controle, armazenamento temporário, inutilização, destruição ou destinação de documentos, insumos de segurança, substratos documentais, materiais de personalização e demais itens utilizados na execução contratual que venham a ser considerados inválidos, inutilizados, substituídos ou sem utilidade operacional.

8.7.2. Os procedimentos deverão assegurar rastreabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e adequada destinação dos materiais, observadas as normas legais, regulatórias e ambientais aplicáveis.

8.7.3. Por ocasião do encerramento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Polícia Federal, informações relativas aos quantitativos e à situação dos documentos, insumos e materiais de segurança sob sua responsabilidade, de forma a permitir a verificação de sua destinação.

8.7.4. A inutilização, destruição ou outra forma de destinação dos materiais sujeitos a controle de segurança deverá observar as orientações da Polícia Federal e ser acompanhada dos registros ou evidências necessários à comprovação dos procedimentos realizados.

8.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Polícia Federal, sempre que solicitado, registros, relatórios ou evidências que permitam comprovar a correta execução dos procedimentos de recolhimento, controle, armazenamento, inutilização, destruição ou destinação dos materiais abrangidos por este item.

**9. Disposições Gerais**

9.1. As especificações constantes deste Anexo estabelecem os requisitos mínimos aplicáveis à implantação, governança, transição operacional, gestão da solução e encerramento contratual relacionados aos serviços objeto da contratação.

9.2. A Polícia Federal poderá estabelecer procedimentos complementares relacionados à implantação, homologação, operação assistida, governança, gestão de mudanças, capacitação, transição operacional e encerramento contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e os limites do objeto contratado.

9.3. Os procedimentos, cronogramas, planos de trabalho, modelos de comunicação e demais instrumentos operacionais necessários à execução deste Anexo poderão ser detalhados durante as fases de implantação e operação da solução, desde que respeitadas as condições e obrigações estabelecidas contratualmente.

9.4. As disposições deste Anexo aplicam-se aos componentes, módulos, equipamentos, serviços e funcionalidades abrangidos pela contratação, conforme sua pertinência e

observadas as características específicas de cada processo de identificação contemplado pela solução e as responsabilidades atribuídas às partes.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Anexo serão analisados pela Polícia Federal, no âmbito de suas competências de gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições do Termo de Referência, as condições contratuais, a legislação aplicável e as normas internas vigentes.

9.6. A aplicação das disposições deste Anexo não afasta a necessidade de observância dos procedimentos legais cabíveis quando as medidas propostas implicarem alteração do objeto, das obrigações ou das condições contratuais.